



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06197/12

Origem: Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Natureza: Processo seletivo público – exercício de 2011

Responsável: Raimundo Antunes Batista

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL. Processo seletivo público. Edital 001/2011. Prefeitura de Santa Cruz. Legalidade. Concessão de registro.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01041/12

RELATÓRIO

Cuidam, os presentes autos, da análise dos atos de admissão de pessoal decorrentes do processo seletivo público realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com o objetivo de prover os cargos de Agente de Combate a Endemias. (fls. 07 a 182).

As vagas oferecidas no edital 001/2011 e suas alterações, fls. 75/88, foram definidas pela Lei Municipal 419/2011, fls. 11/33.

Em análise inicial, a Auditoria concluiu, em seu relatório às fl. 184/185, pela regularidade das admissões de pessoal e aptidão ao registro dos atos de admissão, conforme quadro:

Cargo: Agente de Combate a Endemias				
Item	Nome	Classificação	Portaria	Fls.
01	Francisco Jefferson de Sousa Gadelha	1º	064/2012	179
02	Leônio Nonato da Silva	2º	065/2012	180

Os autos não tramitaram, previamente, pelo Ministério Público de Contas, nem houve a necessidade de intimação do responsável para a presente sessão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06197/12

VOTO DO RELATOR

Em análise inicial, o Órgão Técnico atestou a legalidade do processo seletivo e das admissões efetuadas. Assim, VOTO pela concessão de registro aos atos de admissão de pessoal realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, conforme ANEXO ÚNICO.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06197/12**, referentes a atos de admissão de pessoal, decorrentes de processo seletivo público realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com o objetivo de prover cargos de Agente de Combate a Endemias, **ACORDAM** os MEMBROS da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em considerar legais e conceder registro aos atos de admissão de pessoal, conforme ANEXO ÚNICO.

Registre e publique-se.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 26 junho de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira
Representante do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 06197/12

ANEXO ÚNICO

Cargo: Agente de Combate a Endemias				
Item	Nome	Classificação	Portaria	Fls.
01	Francisco Jefferson de Sousa Gadelha	1º	064/2012	179
02	Leônio Nonato da Silva	2º	065/2012	180